



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 26/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A
MONTE CARLO CONSTRUÇÕES LTDA,
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e de outro lado, a empresa MONTE CARLO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.111/0001-32, sediada na Rua Almirante Tamandaré nº66 sobreloja 217 – parte, Flamengo, Cep: 22.210-060 na cidade de Rio de Janeiro, Estado RJ, neste ato representada pelo sócio Sr. RICARDO DA COSTA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 43910-D da 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.250.137-34 no uso das atribuições que lhe confere a alteração contratual de Fl. 110/112-v, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2019-COGIC, objetivando prorrogar o prazo de execução e vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente primeiro termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência, referente a Contratação de empresa licenciada para prestação de serviço de rastreamento do veículo de transporte de resíduos perigosos.



Processo nº 25389.100042/2019-81

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 17/07/2020 e terminando em 17/07/2021, conforme nota técnica de Fls. 151/151-v.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor total da contratação, estimados em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122003220000033, Fonte de Recursos 6153000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800769 em 03/07/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), como forma de garantir a execução da despesa no exercício em curso.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 09/07/2020, certidões anexas às Fls. 165 a 170 dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100042/2019-81

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campis COGIC/FIOCRUZ
SLAPE: 1567804

PELA CONTRATADA:

RICARDO DA COSTA
MONTE CARLO CONSTRUÇÕES LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Idaura A. Silva

Nome: Flávia Rosa

CPF: 132.434.477-63

CPF: 05095571297